

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2024

O presente edital torna público as condições necessárias ao credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas e microempreendedor individual (MEI), estabelecidas no Estado de Mato Grosso do Sul, para instrutoria em treinamentos e palestras em Segurança e Saúde no Trabalho para os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as condições dispostas em regulamento e correspondentes anexos.

O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, durante a vigência deste edital, e segue o regime jurídico do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

O Edital de Credenciamento, na íntegra, poderá ser obtido via internet no seguinte endereço <https://www.sesims.com.br/editais>, clicando no “seja um credenciado em Treinamentos e Palestras em Saúde e Segurança do Trabalho”. Maiores informações poderão ser obtidas na Av. Avenida Afonso Pena, 1206 – Bairro Amabaí, Campo Grande/MS, ou pelo telefone: (67) 3389- 9149.

### PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO SESI – DR/MS

Assinado eletronicamente por:  
Guilherme Duarte Jafar  
CPF: \*\*\*.554.651-\*\*  
Data: 12/07/2024 10:51:22 -04:00

Guilherme Duarte Jafar  
Gerente Administrativo



**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Campo Grande/MS, 12 de julho de 2024.**

**REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024/SESI**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL - SESI/DR-MS**, com sede na Av. Afonso Pensa, 1206, bairro Amambaí – 4º Andar, Casa da Indústria, Campo Grande - MS, torna público que estará credenciando prestadores de serviços, pessoas jurídicas e microempreendedor individual (MEI) para execução de serviços sob a demanda do **SESI/DR-MS**, mediante as seguintes exigências e condições gerais.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e MEI para instrutoria presencial em treinamentos e palestras em Segurança e Saúde no Trabalho nas diversas regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender a demanda dos clientes do SESI/MS, conforme especificações e condições constantes no Edital de Credenciamento Nº 003/2024 e seus anexos.

**1.2.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO.

ANEXO II - TABELA DE PREÇOS.

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO V – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL.

ANEXO VI – MAPA DE ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO.

ANEXO VII – ORDEM DE SERVIÇO.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE.

ANEXO IX – TERMO DE CONCORDÂNCIA.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**2.1.** O presente credenciamento é aberto a todas as pessoas jurídicas e MEI que comprovem habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal, podendo ter seu Edital consultado no link <https://www.sesims.com.br/editais>, sendo que os interessados em habilitar-se neste credenciamento deverão enviar o anexo III – Solicitação de Credenciamento preenchido e os documentos listados nos itens 2.3 e 2.4, atualizados dentro do prazo legal e em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, para

o e-mail: [credenciamento.sesi@sesims.com.br](mailto:credenciamento.sesi@sesims.com.br).

**2.2. Impedimentos** - não poderão participar deste credenciamento àqueles que:

- a) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que sejam ex-conselheiro, ex-dirigente ou ex-funcionários do SESI/MS que tenham se desligado por período igual ou inferior a 18 (dezoito) meses;
- b) Possuam o mesmo sócio/funcionário e/ou participem do mesmo grupo econômico de outra pessoa jurídica já CREDENCIADA no SESI/MS.
- c) Tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o SESI-DR/MS e demais Entidades integrantes do Sistema FIEMS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Sistema FIEMS, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- e) Tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema “S”;
- f) Na composição societária exista a participação de membros de quaisquer dos órgãos normativos das Entidades, efetivos e suplentes, dirigentes ou colaboradores das entidades que integrem o Sistema FIEMS (FIEMS, SESI/MS, SENAI/MS e IEL/MS). Para os membros dos órgãos normativos, efetivos, suplentes, dirigentes e colaboradores de livre nomeação com cargos de gerência, a vedação se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- g) Que estejam relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;
- h) Sejam cooperativas, associações de caráter recreativo e social, reunidas sob regime de consórcio;
- i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- j) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

**2.3. Relação de documentos da credenciada:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência e suas respectivas alterações e documento probatório do quadro societário ou da diretoria em exercício, todos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no

site da receita federal, no endereço:

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site da receita federal, no endereço:  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Tributária, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado sede da Empresa solicitante ou equivalente (site);
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão de Débito, emitida pela Secretaria Municipal de Receita na sede da Empresa solicitante, ou equivalente;
- f) (MEI Isento de apresentação) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal com relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida no site da Caixa, no endereço: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;
- g) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial, da sede da empresa, emitida no site do Tribunal de Justiça da sede da Empresa solicitante;
- h) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- i) Comprovante de conta bancária pessoa jurídica/MEI aberta em nome do solicitante.
- j) Documentação do corpo técnico conforme item 2.4.
- k) Declaração de inexistência de vínculo de exclusividade – Anexo VIII.
- l) Termo de concordância de pessoa jurídica/MEI – Anexo IX.

#### 2.4. Relação de documentos do corpo técnico:

- a) Comprovação de vínculo empregatício com a empresa solicitante do Credenciamento, através da apresentação do Contrato Social, no caso de sócio, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no caso de empregado(s) e Contrato de Prestação de Serviço no caso de pessoas físicas prestadoras de serviço;
- b) Documentos pessoais CPF, cédula de identidade e/ou carteira nacional de habilitação;
- c) Certidão negativa da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (site);
- d) Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau (site);
- e) Cópia das certificações e documentos técnicos profissionais elencados no quadro de treinamentos e palestras no item 1.1 do ANEXO I deste edital.

2.5. Poderá ser aplicada avaliação didático-pedagógica por meio de miniaula presencial, online ao vivo ou gravada em vídeo com o instrutor CREDENCIADO, sempre que área técnica do SESI julgar necessário para atendimento de demanda específica de cliente. A realização de

entrevista ou miniaula seguirá os critérios:

- a) A avaliação didático-pedagógica poderá ter caráter eliminatório e será realizada somente após a apresentação da documentação completa do candidato descritos no item 2.4;
- b) Serão avaliadas habilidades específicas com a finalidade de verificar os conhecimentos e o desempenho didático e comportamental do candidato para atendimento de demanda específica de cliente do SESI;
- c) Quando for solicitada miniaula para avaliação didático-pedagógica, esta será sempre relacionada a alguma das temáticas dos treinamentos e/ou palestras elencados no item 1.1 do ANEXO I deste edital;
- d) Serão avaliados os seguintes critérios: planejamento; domínio do conteúdo/conhecimento; emprego apropriado dos recursos didáticos; fluência e clareza na comunicação; apresentação pessoal e comportamental.

### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

**3.1.** A vigência do presente Edital de Credenciamento será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado a critério do SESI – DR/MS.

**3.2.** O credenciamento poderá ser solicitado por meio eletrônico a qualquer tempo, durante a vigência deste edital, disponível no site <https://www.sesims.com.br/editais> preenchendo o formulário - Anexo III, encaminhando-o preenchido e assinado, junto de toda a documentação exigida nos itens 2.3 e 2.4 para o email: [credenciamento.sesi@sesims.com.br](mailto:credenciamento.sesi@sesims.com.br).

**3.3.** O Credenciamento não estabelece obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência deste, qualquer solicitação de serviços com os credenciados.

**3.4.** Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados nos itens 2.3 e 2.4, sob pena de inabilitação.

**3.5.** É facultado ao SESI/MS, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

### **4. JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para julgamento e seleção da proposta de credenciamento a documentação será analisada pela Gerência Administrativa do SESI – DR/MS e no prazo de 30 (trinta) dias, contados do envio da solicitação.

**4.2.** O SESI/MS poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo a ser estabelecido, sob pena de desclassificação.

**4.3.** Na hipótese de não ser possível a correção das falhas, omissões ou irregularidades na documentação apresentada, a interessada será desclassificada.

- 4.4.** Após análise da documentação e da possível avaliação do item 2.5, estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Credenciado estará apto para assinar, quando do seu chamamento, o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO IV.
- 4.5.** O representante do SESI/MS poderá, durante a análise da documentação ou da visita técnica, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 4.6.** Serão CREDENCIADAS todas as solicitações que satisfizerem as exigências deste edital e seus anexos.
- 4.7.** Caso ocorra indeferimento do seu pedido de habilitação, o interessado poderá interpor pedido de reconsideração, conforme item 10.1.
- 4.8.** Os credenciados deverão manter as mesmas condições de cadastro inicial até o final do Termo de Credenciamento, sob pena de serem descredenciados por descumprimento das condições inicialmente celebradas.
- 4.9.** A habilitação do Credenciado no Sistema de Credenciamento do SESI/MS não ensejará na convocação deste para prestação de serviço, sendo esta condicionada a existência de demanda nas áreas estabelecidas no ANEXO I do presente Instrumento.
- 4.10.** Havendo demanda de serviços para o SESI/MS, as mesmas serão submetidas as CREDENCIADAS do presente certame, conforme sistema de rodízio.
- 4.11.** Fica estabelecido que Credenciamento junto ao SESI/MS constitui mera expectativa de contratação, não gerando quaisquer direitos ou obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência do contrato, qualquer solicitação de serviços com a CREDENCIADA.
- 4.12.** A empresa candidata ao credenciamento, deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos quando solicitado, em original ou cópia autenticada. As certidões devem estar em período de vigência. Caso a vigência não esteja expressa, será considerado um prazo de validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão..
- 4.13.** Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos deste Edital, visando aos princípios da oportunidade, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade.

## **5. PRAZO DE CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** O Termo de Credenciamento terá prazo determinado, de 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme Art. 34 do Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) do SESI.
- 5.2.** O endereço de correio eletrônico e os telefones informados na solicitação de credenciamento (anexo III) são os canais de comunicação entre o SESI/MS e o interessado. É responsabilidade desse interessado manter ativo e atualizado o endereço eletrônico e os telefones cadastrados, sob pena de não contratação.
- 5.5.** A Proposta de Credenciamento será considerada como evidência de que o credenciado:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares;
- c) Tem condições e compromete-se a prestar os serviços deste Edital pelo valor e prazo estipulados no presente Edital;

**5.6.** Após a validação dos documentos enviados, o credenciado será notificado para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO IV.

**5.7.** A CREDENCIADA deverá manter durante todo o período de relação contratual as condições iniciais que o habilitaram. O SESI/MS poderá a qualquer tempo durante a vigência do Termo de Credenciamento solicitar para a CREDENCIADA toda a documentação que satisfazam o presente Edital, bem como realizar vistorias/avaliações do credenciado. Em caso de a CREDENCIADA deixar de atender as condições iniciais que a habilitaram, poderá ter o contrato rescindido.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Edital estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do SESI/MS e, serão destacados nos correspondentes exercícios financeiros que viger este instrumento.

## **7. DA REMUNERAÇÃO**

**7.1.** A CREDENCIADA será remunerada, por demanda de acordo com a TABELA PREÇO (Anexo II) e, desde que solicitada pelo SESI/MS.

**7.2.** A CREDENCIADA deverá assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas, necessárias ao cumprimento deste credenciamento;

**7.2.1** Sempre que solicitado a empresa credenciada deverá apresentar comprovante de pagamento do INSS e FGTS dos funcionários;

**7.3.** A CREDENCIADA deverá informar ao SESI/MS, no mês subsequente, o quantitativo e o valor referente ao serviço prestado no mês anterior, antes de emitir a NF, a qual só deverá ser emitida após a aprovação do SESI/MS.

**7.4.** Para pagamento dos serviços prestados, a CREDENCIADA deverá enviar ao SESI/MS, o Relatório de Atendimento (Anexo V).

**7.5.** A CREDENCIADA deverá emitir nota fiscal, especificando a Unidade do SESI/MS geradora da demanda (com o respectivo CNPJ), indicando a quantidade de horas cobradas, número do contrato, valor total, banco, nº da agência e da conta corrente da CREDENCIADA. As notas fiscais só poderão ser emitidas e enviadas ao SESI/MS entre os dias 1 a 20 de cada mês.

- 7.6.** O pagamento dos serviços prestados será efetuado após o encaminhamento da referida documentação e nota fiscal.
- 7.7.** O SESI/MS reserva-se ainda no direito de efetuar o pagamento a CREDENCIADA após a validação dos atendimentos pelos demandantes.
- 7.8.** A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos no subitem 7.4 e 7.5 acarreta na retenção do pagamento, pelo SESI/MS, até regularização da documentação.
- 7.9.** Os valores estabelecidos incluem todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre o serviço ofertado.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE SEU ACOMPANHAMENTO**

- 8.1.** Para a execução do serviço pela CREDENCIADA, o SESI/MS emitirá uma Ordem de Serviço (Anexo VII), onde constará o local de atendimento e demais condições para a prestação do serviço.
- 8.2.** O credenciado deverá executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste Edital e no Termo de Credenciamento, respeitando as normas e legislações que envolvam os referidos serviços.
- 8.3.** Cada profissional indicado poderá estar vinculado a apenas 01 (uma) pessoa jurídica ou MEI CREDENCIADA no SESI/MS para prestação de serviços por meio deste credenciamento.
- 8.3.** O SESI/MS acompanhará a prestação de serviços das empresas CREDENCIADAS, a qual será avaliada.
- 8.4.** A avaliação da prestação de serviço será realizada a qualquer momento durante a prestação de serviços, quando necessário.
- 8.5.** A avaliação da prestação de serviços poderá ser aplicada por meio de visita oculta (cliente oculto), para fins de apuração da qualidade do serviço prestado pela empresa CREDENCIADA.
- 8.6.** O resultado do acompanhamento da prestação de serviços será apresentado à empresa convocada para que, se necessário, sejam efetuados ajustes à consecução dos trabalhos, no nível de qualidade estabelecido pelo SESI/MS.
- 8.7.** Caberá a empresa CREDENCIADA substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SESI/MS.
- 8.8.** Após a prestação de serviço, a critério e a pedido do SESI/MS, ser aplicado pela CREDENCIADA uma pesquisa de satisfação do usuário.
- 8.9.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da CREDENCIADA que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital, no instrumento do Termo de Credenciamento e nos padrões de qualidade adotados pelo SESI/MS.

## 9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento integral ou parcial das exigências previstas neste Edital, no Termo de Credenciamento e na Legislação em vigor, oportunizada defesa prévia;
- b. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada, mediante procedimento interno assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c. Omissão no pagamento de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- d. Perda de alguma exigência estabelecida neste Edital;
- e. Conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao credenciamento que venha a desaboná-lo técnica, financeira ou administrativamente, não cabendo a ele direito de reclamação, indenização nem ressarcimento.
- f. Receber avaliações desfavoráveis das empresas por meio de formulário de avaliação de desempenho profissional;
- g. Faltar de forma continuada e se negar ao atendimento sem prévio e justo motivo;
- h. Entregar material promocional ou fazer divulgação promocional de seus serviços ou de sua empresa e de seus profissionais, além de organizar ou fazer eventos a clientes do SESI durante a vigência contratual;
- i. Cobrar qualquer honorário profissional aos clientes vinculados à prestação dos serviços do presente credenciamento;
- j. Utilizar, divulgar, repassar, ceder a terceiros ou copiar, qualquer material desenvolvido pelo SESI/MS, seja educacional ou não, sem a prévia anuência por escrito da autoridade do SESI/MS.
- k. Designar terceiros, não autorizados pelo SESI/MS, para prestação do serviço;
- l. Comportar-se de forma grosseira, ofensiva, aviltante, degradante ou qualquer outro meio de conduta desabonada, que provoque ou cause constrangimento aos profissionais do SESI/MS e/ou aos seus clientes;
- m. Realização de propaganda da empresa de sua propriedade diretamente ao cliente do SESI, durante o atendimento.
- n. Não cumprir com as normas e diretrizes do SESI/MS, quando da prestação do serviço.

9.2. Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, no caso de credenciamento o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.3. Poderá haver a rescisão unilateral ou amigável do credenciamento, sem prejuízo das aplicações legais previstas no presente instrumento em caso de rescisão unilateral.

## 10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Do resultado de não aprovação da proposta de credenciamento, ou no caso de credenciamento caberá pedido de reconsideração, por escrito ao SESI/MS, no prazo de 02

(dois) dias úteis contados do recebimento da carta de recusa do credenciamento ou do ato que descredenciar.

**10.2.** Os pedidos de reconsideração devem ser dirigidos à Gerência Executiva, por meio do e-mail: [credenciamento.sesi@sesims.com.br](mailto:credenciamento.sesi@sesims.com.br).

**10.3.** Os pedidos de reconsideração serão julgados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado do indeferimento da habilitação técnica ou jurídica para sua interposição.

**10.4.** É de plena e inteira responsabilidade do interessado acompanhar todos os atos de seu pedido de credenciamento, inclusive quanto a validação do seu pedido, bem como quanto a indeferimento, prazos, documentos, informações e pedido de reconsideração, além dos demais atos e condições que envolver sua participação e descredenciamento.

## **11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do serviço contratado sujeitará o credenciado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades, quais sejam: multa, rescisão e suspensão do direito de contratar com o SFIEMS por prazo de até 5 (cinco) anos, nas formas adiante especificadas.

**11.2.** Será cabível pena de multa:

11.2.1 Em caso do não cumprimento do prazo de entrega da prestação devida, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

11.2.2 - Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

11.2.3 - Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

**11.3.** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

**11.4.** Caberá a penalidade de suspensão do direito de participar de processo seletivo com disputa e contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do SESI/MS.

**11.5.** Aos credenciados que, não mantiverem as condições contratuais, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 11.2.3 cumulado com o item 10.4, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SESI/MS.

**11.6.** As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a Credenciada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

**11.7.** As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

**11.8.** No caso de atraso na prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o credenciamento poderá ser imediatamente rescindido, sendo a empresa ou o profissional descredenciado.

**11.9.** Fica facultada a defesa prévia da Credenciada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado.

## **12. PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** As pessoas jurídicas que habilitarem-se ao credenciamento e após, sendo credenciadas, bem como a entidade credenciante - SESI, declaram, em relação aos dados pessoais relativos aos profissionais que venham indicar ou daqueles que porventura tiver acesso, durante o período que perdurar o credenciamento, que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") nº 13.709/18 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra.

## **13. DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** A CREDENCIADA declara conhecer e cumprir o sistema regulatório anticorrupção (Lei. 12.846/2013).

**13.2.** A CREDENCIADA declara que:

- a) Não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracteriza infração administrativa nos termos da lei Anticorrupção.
- b) Direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o SESI/MS, ilícitamente, e se compromete a não fazê-lo, durante toda a vigência da contratação.
- c) Se compromete a notificar o SESI/MS, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como, em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**13.3.** O descumprimento, pela CREDENCIADA, das normas legais anticorrupção e do disposto neste item, será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo SESI/MS, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CREDENCIADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

### **SISTEMA FIEMS**

**14.1** A participação neste credenciamento implica na aceitação irrevogável de todas as normas constantes do presente Edital.

**14.2** Ao Sesi/MS é assegurado o direito de revogar em qualquer fase, a qualquer tempo, por conveniência Técnica, Jurídica ou Administrativa o presente Credenciamento, a critério da Administração Superior do Sesi/MS sem que caiba as CREDENCIADAS, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

**14.3** O Sesi/MS poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as informações do Edital de Credenciamento, sem que isso represente novo Edital.

**14.4** As CREDENCIADAS serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e validade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade e/ou validade na documentação ou nas informações apresentadas.

**14.5** Os credenciados serão responsáveis por comunicar formalmente ao Sesi/MS sobre qualquer alteração em qualquer documentação apresentada para o credenciamento.

**14.6** As empresas credenciadas integrarão o cadastro de prestadores de serviços do Sesi/MS, de acordo com suas habilitações, e poderão ser utilizadas quando houver demanda.

**14.7** O Credenciamento não gera para os habilitados, qualquer direito de contratação e vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de credenciados para prestação de serviços, conforme as regras e leis vigentes.

**14.8** Durante o período de averiguação de irregularidade levantada pelas áreas demandantes, o credenciado ficará suspenso de convocações temporariamente.

**14.9** O Credenciado assinará um termo de responsabilidade para uso dos equipamentos e materiais do Sesi/MS, que será disponibilizado na assinatura do Termo de Credenciamento.

**14.10** O Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reparar/repor equipamento do Sesi/MS danificado durante o uso por seus instrutores.

**14.11** O Credenciado assinará um Termo de Confidenciabilidade e Sigilo referente as informações do Sesi/MS, que será disponibilizado na assinatura do Termo de Credenciamento.

**14.12** Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos por e-mail [credenciamento.sesi@sesims.com.br](mailto:credenciamento.sesi@sesims.com.br), ou pelos telefones (67) 3389- 9124 e (67) 3389- 9149.

**Campo Grande/MS, 12 de julho de 2024.**

Assinado eletronicamente por:  
GuilhermeDuarte Jafar  
CPF: \*\*\*.554.651-\*\*  
Data: 12/07/2024 10:51:12 -04:00

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO Sesi-DK/MS**

**ANEXO I  
DETALHAMENTO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

**1. OBJETO**

O presente instrumento de Credenciamento objetiva a contratação de pessoas jurídicas e MEI para a instrutoria em treinamentos e palestras em Segurança e Saúde no Trabalho nas diversas regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender a demanda dos clientes do Sesi/MS, conforme especificações e condições constantes no Edital de Credenciamento Nº 003/2024 e seus anexos.

**1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

1.1.1. Os interessados no credenciamento poderão inscrever-se nas seguintes áreas mediante as comprovações elencadas:

a. Treinamentos em Segurança e Saúde no Trabalho

TREINAMENTOS EM SST	MODALIDADE PRESENCIAL	MODALIDADE HÍBRIDA		FORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA
	C.H.	PRESENCIAL	EA D	
NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS	4	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho, enfermagem ou enfermagem do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente
NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA – LEI 13.722/18 – ESTENDIDO	8	4	4	Cópia de certificado em nível técnico em técnico em segurança do trabalho, enfermagem ou enfermagem do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente
NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS NA	4	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em técnico em segurança do trabalho, enfermagem ou enfermagem do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente

ESCOLA – LEI 13.722/18				
NR 5 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA GRAU DE RISCO I	8	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente
NR 5 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA GRAU DE RISCO II	12	4	8	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente
NR 5 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA GRAU DE RISCO III	16	8	8	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente
NR 5 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA GRAU DE RISCO IV	20	8	12	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente
NR 5 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA PARA REPRESENTANT E NOMEADO	8	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente

NR 6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	4	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente
NR 10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - CURSO BÁSICO	40	8	32	Cópia de certificado em nível técnico em eletrotécnica, engenheiro eletricista, cópia de registro no órgão de classe competente
NR 10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - CURSO BÁSICO RECICLAGEM	8	4	4	Cópia de certificado em nível técnico em eletrotécnica engenheiro eletricista, cópia de registro no órgão de classe competente
NR 10 SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES – CURSO COMPLEMENTAR	40	8	32	Cópia de certificado em nível técnico em eletrotécnica, engenheiro eletricista, cópia de registro no órgão de classe competente
NR 10 SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES – CURSO	8	4	4	Cópia de certificado em nível técnico em eletrotécnica, engenheiro eletricista, cópia de registro no órgão de classe competente

COMPLEMENTA R RECICLAGEM				
NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	24	12	12	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico; engenheiro eletricista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência; cópia de CNH categorias C, D ou E
NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE CAMINHÃO REBOQUE	24	12	12	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico; engenheiro eletricista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência ; cópia de CNH categorias C, D ou E
NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA RETRÁTIL	24	12	12	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência.
NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRA FRONTAL A CONTRAPESO	24	12	12	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico; engenheiro eletricista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência.
NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE ESCAVADEIRA	24	12	12	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico; engenheiro eletricista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência; cópia de CNH categorias C, D ou E
NR 11 SEGURANÇA NA	24	12	12	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou segurança do trabalho;

OPERAÇÃO DE GUINDASTE VEICULAR				engenheiro de segurança, engenheiro mecânico; engenheiro eletricista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência ; cópia de CNH categorias C, D ou E
NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE IÇAMENTO DE CARGAS	16	4	12	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico; engenheiro eletricista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência.
NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE MÁQUINA JUMBO PARA MINERAÇÃO	24	12	12	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico; engenheiro eletricista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência.
NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE MÁQUINA PARA ABATIMENTO CHOCO MECANIZADO	24	12	12	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico; engenheiro eletricista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência; cópia de CNH categorias C, D ou E
NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA	24	12	12	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico; engenheiro eletricista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência ; cópia de CNH categorias C, D ou E
NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA	24	12	12	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico; engenheiro eletricista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência ; cópia de CNH categorias C, D ou E

NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PÁ- CARREGADEIRA	24	12	12	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico; engenheiro eletricista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência ; cópia de CNH categorias C, D ou E
NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PALETEIRA ELÉTRICA TRACIONÁRIA	24	12	12	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico; engenheiro eletricista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência.
NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PERFURATRIZ	24	12	12	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico; engenheiro eletricista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência ; cópia de cópia de CNH categorias C, D ou E
NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PONTE ROLANTE	16	8	8	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico; engenheiro eletricista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência.
NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE REBOCADOR	24	12	12	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico; engenheiro eletricista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência.
NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE RETROESCAVAD EIRA	24	12	12	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico; engenheiro eletricista, cópia de registro no órgão de classe competente;

				comprovante de proficiência ; cópia de cópia de CNH categorias C, D ou E
NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE TALHA	8	4	4	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico; engenheiro eletricitista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência
NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE TRATOR	24	12	12	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico; engenheiro eletricitista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência ; cópia de CNH categorias C, D ou E
NR 11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE CHAPAS DE ROCHAS ORNAMENTAIS	36	8	28	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico, engenheiro eletricitista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência.
NR 12 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE BETONEIRA	4	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica ou técnico segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico; engenheiro eletricitista, comprovante de proficiência.
NR 12 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE FURADEIRA E PARAFUSADEIRA	4	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em mecânica, eletrotécnica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico, engenheiro eletricitista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência.

NR 12 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE INJETORAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS	8	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em técnico em mecânica, eletrotécnica ou segurança do trabalho; ; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico, engenheiro electricista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência.
NR 12 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE LIXADEIRAS	4	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em técnico em mecânica, eletrotécnica ou segurança do trabalho; ; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico, engenheiro electricista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência.
NR 12 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE MÁQUINA DE AÇOUGUE E SIMILARES	4	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em técnico em mecânica, eletrotécnica ou segurança do trabalho; ; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico, engenheiro electricista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência.
NR 12 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE MÁQUINA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA	4	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em técnico em mecânica, eletrotécnica ou segurança do trabalho; ; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico, engenheiro electricista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência.
NR 12 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE MOTOSSERRAS E MOTOPODAS	4	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em técnico em mecânica, eletrotécnica ou segurança do trabalho; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico, engenheiro electricista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência.
NR 12 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE	4	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em técnico em mecânica, eletrotécnica ou segurança do trabalho; ; engenheiro de

SERRA CIRCULAR DE BANCADA				segurança, engenheiro mecânico, engenheiro eletricitista, cópia de registro no órgão de classe competente; comprovante de proficiência.
NR 13 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE CALDEIRAS	40	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em técnico em mecânica, eletrotécnica ou segurança do trabalho; engenheiro mecânico; cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de comprovação como instrutor de curso ou operador de caldeira
NR 13 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE VASOS DE UNIDADES DE PROCESSO	40	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em técnico em mecânica, eletrotécnica ou segurança do trabalho; engenheiro mecânico; cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de comprovação como instrutor de curso ou operador de vaso de pressão
NR 17 NOÇÕES BÁSICAS DE ERGONOMIA	4	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; profissionais com formação e fisioterapia ou especialização em ergonomia; cópia de registro no órgão de classe competente
NR 18 BÁSICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	4	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho, ; engenheiro de segurança, cópia de registro no órgão de classe competente
NR 18 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PEMT	4	2	2	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; habilitação profissional na área da mecânica, e experiência profissional na operação de máquina; cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de comprovação como instrutor de curso ou operador de PEMT
NR 20 SEGURANÇA E	20	4	16	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; cópia de registro no

SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS – AVANÇADO I				órgão de classe competente; cópia de registro de instrutor formador de brigada no Corpo Militar de Mato Grosso do Sul
NR 20 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS – AVANÇADO II	32	4	28	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de registro de instrutor formador de brigada no Corpo Militar de Mato Grosso do Sul
NR 20 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS – ESPECÍFICO	16	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de registro de instrutor formador de brigada no Corpo Militar de Mato Grosso do Sul
NR 20 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS – INTERMEDIÁRIO BÁSICO	8	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de registro de instrutor formador de brigada no Corpo Militar de Mato Grosso do Sul
NR 20 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS – INTERMEDIÁRIO CLASSES I, II E III	16	4	12	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de registro de instrutor formador de brigada no Corpo Militar de Mato Grosso do Sul

NR 22 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NA MINERAÇÃO – CIPAMIN	40	20	20	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; ; engenheiro de segurança,cópia de registro no órgão de classe competente
NR 23/NT 17 BRIGADA DE INCÊNDIO AVANÇADA - ATUALIZAÇÃO	14	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; engenheiro de segurança, cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de registro de instrutor formador de brigada no Corpo Militar de Mato Grosso do Sul
NR 23/NT 17 BRIGADA DE INCÊNDIO AVANÇADA	24	14	10	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; engenheiro de segurança, cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de registro de instrutor formador de brigada no Corpo Militar de Mato Grosso do Sul
NR 23/NT 17 BRIGADA DE INCÊNDIO BÁSICA	4	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; engenheiro de segurança, cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de registro de instrutor formador de brigada no Corpo Militar de Mato Grosso do Sul
NR 23/NT 17 BRIGADA DE INCÊNDIO INTERMEDIÁRIA – ATUALIZAÇÃO	4	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; engenheiro de segurança, cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de registro de instrutor formador de brigada no Corpo Militar de Mato Grosso do Sul
NR 23/NT 17 BRIGADA DE INCÊNDIO INTERMEDIÁRIA	8	4	4	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; engenheiro de segurança, cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de registro de instrutor formador de brigada no Corpo Militar de Mato Grosso do Sul

NR 23/NT 45 BRIGADA FLORESTAL	16	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; engenheiro de segurança, cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de registro de instrutor formador de brigada no Corpo Militar de Mato Grosso do Sul; cópia de curso de formação como brigadista florestal
NR 26 NOÇÕES BÁSICAS DE SINALIZAÇÃO, GUARDA E MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS	4	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho, técnico em mecânica; engenheiro de segurança, engenheiro mecânico cópia de registro no órgão de classe competente
NR 31 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO DO TRABALHO RURAL – CIPATR	20	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; engenheiro de segurança, cópia de registro no órgão de classe competente
NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	8	4	4	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; engenheiro de segurança, Enfermeiro, técnico em enfermagem, cópia de registro no órgão de classe competente
NR 33 TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS EQUIPE DE EMERGÊNCIA E SALVAMENTO 24 H	24	12	12	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; engenheiro de segurança, cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de certificado de curso nível de coordenador resgate técnico industrial em altura e/ou em espaço confinado conforme ABNT NBR 16710/2020

NR 33 TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS EQUIPE DE EMERGÊNCIA E SALVAMENTO 32 H	32	16	16	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; engenheiro de segurança, cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de certificado de curso nível de coordenador resgate técnico industrial em altura e/ou em espaço confinado conforme ABNT NBR 16710/2020
NR 33 TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS SUPERVISOR DE ENTRADA – FORMAÇÃO	40	20	20	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; engenheiro de segurança, cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de certificado de curso de instrutor em espaço confinado
NR 33 TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS SUPERVISOR DE ENTRADA – PERIÓDICO	8	4	4	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; engenheiro de segurança, cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de certificado de curso de instrutor em espaço confinado
NR 33 TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS VIGIA E TRABALHADOR AUTORIZADO – FORMAÇÃO	16	8	8	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; engenheiro de segurança, cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de certificado de curso de instrutor em espaço confinado
NR 33 TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS VIGIA E TRABALHADOR AUTORIZADO – PERIÓDICO	8	4	4	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; engenheiro de segurança, cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de certificado de curso de instrutor em espaço confinado

NR 34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E DESMONTE NAVAL ADMISSIONAL	6	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em técnico em mecânica, eletrotécnica ou segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de comprovação de instrutoria em curso da NR 34
NR 34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E DESMONTE NAVAL ADMISSIONAL (PERIÓDICO)	4	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em técnico em mecânica, eletrotécnica ou segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de comprovação de instrutoria em curso da NR 34
NR 35 SUPERVISOR DE TRABALHO EM ALTURA	40	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; engenheiro de segurança, cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de certificado de curso nível de coordenador resgate técnico industrial em altura e/ou em espaço confinado conforme ABNT NBR 16710/2020
NR 35 TRABALHO EM ALTURA	8	4	4	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; engenheiro de segurança, cópia de registro no órgão de classe competente; cópia de certificado de curso de instrutor em trabalho em altura
NR 36 SEGURANÇA E SAÚDE NO	4	2	2	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; engenheiro de

TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS – FORMAÇÃO				segurança, cópia de registro no órgão de classe competente
NR 36 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS – PERIÓDICO	2	-	-	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; engenheiro de segurança, cópia de registro no órgão de classe competente
NR 38 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	8	4	4	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho; engenheiro de segurança, cópia de registro no órgão de classe competente

PALESTRA E SST	C. H.	FORMAÇÃO NECESSÁRIA
ALIMENTAÇÃO PARA UMA VIDA SAUDÁVEL	1	Cópia de certificado em nível técnico em enfermagem, ou enfermagem do trabalho ou certificado em nível superior em

		enfermagem, nutrição ou educação física; cópia de registro no órgão de classe competente.
ATIVIDADE FÍSICA E VIDA SAUDÁVEL	1	Cópia de certificado em nível técnico em enfermagem, ou enfermagem do trabalho ou certificado em nível superior em enfermagem, nutrição ou educação física; cópia de registro no órgão de classe competente.
COMBATENDO O USO DE DROGAS	1	Cópia de certificado em nível técnico em enfermagem, ou enfermagem do trabalho ou certificado em nível superior em enfermagem ou psicologia; cópia de registro no órgão de classe competente.
COMPORTAMENTO PREVENTIVO É UM ESTILO DE VIDA	1	Cópia de certificado em nível técnico em enfermagem, ou enfermagem do trabalho ou certificado em nível superior em enfermagem,

		<p>nutrição ou educação física; cópia de registro no órgão de classe competente.</p>
CUIDADOS COM A PELE CONTRA O CÂNCER	1	<p>Cópia de certificado em nível técnico em enfermagem, ou enfermagem do trabalho ou certificado em nível superior em enfermagem; cópia de registro no órgão de classe competente.</p>
CUIDADOS COM A SAÚDE BUCAL	1	<p>Cópia de certificado em nível técnico em enfermagem, ou enfermagem do trabalho ou certificado em nível superior em enfermagem ou odontologia; cópia de registro no órgão de classe competente.</p>
ESTRESSE E SAÚDE MENTAL	1	<p>Cópia de certificado em nível técnico em enfermagem, ou enfermagem do trabalho ou certificado em nível superior em enfermagem ou psicologia; cópia de</p>

		registro no órgão de classe competente.
HIPERTENSÃO RISCOS PARA A QUALIDADE DE VIDA	1	Cópia de certificado em nível técnico em enfermagem, ou enfermagem do trabalho ou certificado em nível superior em enfermagem, nutrição ou educação física; cópia de registro no órgão de classe competente.
PREVENÇÃO CONTRA INFLUENZA (H1N1)	1	Cópia de certificado em nível técnico em enfermagem ou certificado em nível superior em enfermagem; cópia de registro no órgão de classe competente
MALES DA OBESIDADE	1	Cópia de certificado em nível técnico em enfermagem, ou enfermagem do trabalho ou certificado em nível superior em enfermagem, nutrição ou educação física; cópia de registro no órgão de classe competente.

O QUE É DIABETES COMO EVITAR?	1	Cópia de certificado em nível técnico em enfermagem, ou enfermagem do trabalho ou certificado em nível superior em enfermagem, nutrição ou educação física; cópia de registro no órgão de classe competente.
PORQUE EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA A INDÚSTRIA?	1	Cópia de certificado em nível técnico em enfermagem, ou enfermagem do trabalho ou certificado em nível superior em enfermagem; cópia de registro no órgão de classe competente.
PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA A DENGUE	1	Cópia de certificado em nível técnico em enfermagem, ou enfermagem do trabalho ou certificado em nível superior em enfermagem; cópia de registro no órgão de classe competente.
COMBATE AO ALCOOLISMO	1	Cópia de certificado em nível técnico em enfermagem, ou

		enfermagem do trabalho ou certificado em nível superior em enfermagem ou psicologia; cópia de registro no órgão de classe competente.
SAÚDE DA MULHER	1	Cópia de certificado em nível técnico em enfermagem, ou enfermagem do trabalho ou certificado em nível superior em enfermagem, nutrição ou educação física; cópia de registro no órgão de classe competente.
SAÚDE DO HOMEM	1	Cópia de certificado em nível técnico em enfermagem, ou enfermagem do trabalho ou certificado em nível superior em enfermagem, nutrição ou educação física; cópia de registro no órgão de classe competente.
SEXO SAUDÁVEL E A PREVENÇÃO DAS IST'S E AIDS	1	Cópia de certificado em nível técnico em enfermagem, ou enfermagem do

		trabalho ou certificado em nível superior em enfermagem; cópia de registro no órgão de classe competente.
SAÚDE NO TRABALHO DE GESTANTES	1	Cópia de certificado em nível técnico em enfermagem, ou enfermagem do trabalho ou certificado em nível superior em enfermagem; cópia de registro no órgão de classe competente.
AÇÕES CORRETAS PARA O TRABALHO SEGURO	1	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho ou certificado em nível de especialização em engenharia de segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente.
ATITUDES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	1	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho ou certificado em nível de especialização em engenharia de segurança do trabalho; cópia de

		registro no órgão de classe competente.
ATITUDES DE PREVENÇÃO CONTRA O CÂNCER DE PULMÃO	1	Cópia de certificado em nível técnico em enfermagem, ou enfermagem do trabalho ou certificado em nível superior em enfermagem; cópia de registro no órgão de classe competente.
CUIDADO E MANUSEIO DE AGENTES QUÍMICOS	1	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho ou certificado em nível de especialização em engenharia de segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente.
ERGONOMIA: RISCOS, PREVENÇÃO E ORIENTAÇÕES	1	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho ou certificado em nível de especialização em engenharia de segurança do trabalho ou ergonomia; cópia de registro no órgão de classe competente.
ORIENTAÇÕES SOBRE O USO DOS EPI	1	Cópia de certificado em nível técnico em

		segurança do trabalho ou certificado em nível de especificação em engenharia de segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente.
MAPAS E ÁREAS DE RISCO	1	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho ou certificado em nível de especificação em engenharia de segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente.
MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA A PROTEÇÃO AUDITIVA	1	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho ou certificado em nível de especificação em engenharia de segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente.
MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA A PROTEÇÃO DOS OLHOS	1	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho ou certificado em nível de especificação em engenharia de

		segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente.
PERCEPÇÃO DE RISCO	1	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho ou certificado em nível de especialização em engenharia de segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente.
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho ou certificado em nível de especialização em engenharia de segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente.
NOÇÕES SOBRE O TRÂNSITO SEGURO	1	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho ou certificado em nível de especialização em engenharia de segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente.

MOTIVAÇÃO PARA O TRABALHO	1	Cópia de certificado em nível técnico em segurança do trabalho, ou certificado em nível superior em psicologia ou certificado em nível de especialização em engenharia de segurança do trabalho; cópia de registro no órgão de classe competente.
---------------------------	---	---

1.1.2. A CREDENCIADA realizará instrutoria presencial em treinamentos e palestras em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) para os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em conformidade com os requisitos legais das Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, Projetos Pedagógicos de treinamentos e do Sistema de Gestão da Qualidade do SESI MS.

1.1.3. A CREDENCIADA deve providenciar ao instrutor os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI) com Certificado de Aprovação (CA) válido e em bom estado de conservação para uso sempre que necessário para o acesso nas instalações dos clientes:

- a. capacete tipo I (aba total) classe B com jugular e para treinamentos da NR 10;
- b. capacete tipo III (sem aba) classe B para treinamentos da NR 35;
- c. capacete tipo II (aba frontal) classe B com jugular para demais treinamentos;
- d. óculos de proteção;
- e. par de luvas de segurança pigmentada ou nitrílica;
- f. par de calçado de segurança;
- g. protetor auditivo tipo plug ou concha.

1.1.4. A CREDENCIADA deve comprovar a realização de entrega e treinamento para uso, guarda e manutenção dos EPI elencados no item 1.1.3.

1.1.5. A atuação do credenciado dar-se-á em caráter temporário e eventual, determinado pela prestação de serviços às empresas clientes do SESI/MS.

1.1.6. O Credenciamento não estabelece obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência deste Edital, qualquer contratação dos serviços com as empresas CREDENCIADAS.

1.1.7. A CREDENCIADA receberá antes do início de sua atuação, orientação sobre os projetos pedagógicos dos treinamentos em SST que vier a realizar, bem como dos

procedimentos e instruções para realização de treinamentos de SST do Sesi MS.

1.1.8. Os treinamentos em SST do Sesi podem ser realizados nas instalações da empresa cliente ou do próprio Sesi a depender das necessidades de cada contrato.

1.1.9. Os treinamentos em SST do Sesi MS possuem carga horária variada a depender da NR conforme item 1.1.1, possuem um limite máximo de até 30 estudantes por turma e são agendadas em datas e períodos de acordo com a necessidade de cada cliente.

1.1.10. Nos treinamentos realizados na modalidade presencial, a CREDENCIADA será convocada para atuar em toda carga horária do treinamento.

1.1.11. Nos treinamentos realizados na modalidade híbrida (EAD e presencial), a CREDENCIADA será convocada para atuação apenas na etapa prática presencial.

1.1.12. As palestras em SST do Sesi MS possuem carga horária de 50 minutos, não possuem limite máximo de participantes e são agendadas em datas e períodos de acordo com a necessidade de cada cliente.

1.1.13. As palestras em SST do Sesi MS podem ser realizadas de forma presencial ou em transmissão ao vivo online, em conformidade com as necessidades de cada cliente.

1.1.14. Os valores a serem pagos pelo Sesi/MS às CREDENCIADAS pelo serviço estão relacionados no ANEXO II – TABELA DE PREÇOS.

1.1.15. A solicitação do serviço será através de Ordem de Serviço (Anexo VII) enviada à CREDENCIADA, onde constarão os dados do Cliente Sesi que será atendido por ela.

1.1.16. Na Ordem de Serviço constarão as quantidades de turmas, horários e o endereço do local da prestação do serviço.

1.1.17. As CREDENCIADAS deverão comprovar os critérios do item 1.1.1 com a documentação exigida nos itens 2.3 e 2.4 do Edital.

1.1.18. A CREDENCIADA deverá apresentar uma relação dos profissionais, com vínculo empregatício, que estarão aptos para ministrar os treinamentos e palestras, conforme abaixo:

NOME COMPLETO	CPF	FORMAÇÃO ACADÊMICA
-	-	-

1.1.19. A CREDENCIADA deverá encaminhar junto com a relação, toda a documentação exigida no item 2.4 do Edital, para atestar a formação e experiência profissional dos instrutores indicados.

**2. DA LOCALIDADE**

2.1. Os interessados poderão se credenciar para prestação de serviços nas regiões previstas ANEXO VI – MAPA DE ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO, desde que estejam devidamente capacitados e habilitados, sendo o Termo de Credenciamento (Anexo IV) de acordo com o consignado na Solicitação de Credenciamento (Anexo III).

2.2. O endereço para a prestação do serviço será indicado em Ordem de Serviço (Anexo VII).

### 3. DO SISTEMA DE RODIZIO

3.1. O rodízio ocorrerá por região, obedecendo aos critérios de ordem de preferência de inscritos na região onde se dará o atendimento.

3.2. Poderá haver a migração para outra região, desde que aceito pelo Credenciado, , caso não haja credenciado para a área de atuação na região onde se dará o atendimento, obedecidos sempre os critérios da ordem de preferência.

3.3. Caso a CREDENCIADA na ordem de preferência recuse o atendimento, o sistema irá escolher o próximo da ordem para realizar o atendimento.

3.4. Na hipótese de acatamento da justificativa para a recusa ao atendimento ou de coincidência e agendamentos futuros de datas e horários com outras chamadas do credenciamento já assumidas, o credenciado, não perderá sua posição originária, continuando na prioridade da ordem de preferência;

3.5. O prazo será de 48h (vinte e quatro horas) para dar o aceite ao atendimento, via e-mail, sob pena de ser chamado o próximo na ordem de preferência, podendo, entretanto, a critério do SESI/MS, haver prorrogação do prazo por igual período.

3.6. Caso a justificativa apresentada para a recusa não seja acatada pela Comissão de Credenciamento, o credenciado perderá a ordem de preferência, sendo deslocado para última posição da ordem de preferência;

3.7. A recusa, por parte da CREDENCIADA, ao atendimento das solicitações por mais de três vezes consecutivas, ou cinco vezes intercalada, sem justificativa ou com justificativa não acatada pela Comissão Técnica, ensejará na exclusão automática do Credenciado no Sistema de Credenciamento.

3.8. O rodízio deverá seguir o critério de atendimento por contrato, treinamento e turma.

**ANEXO II  
TABELAS DE PREÇOS**

**1. VALORES PRATICADOS PARA INSTRUTORIA EM TREINAMENTOS E PALESTRAS EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO:**

**1.1.** Os valores de pagamento por hora estão considerados conforme a faixa de deslocamento

**1.2.** A busca de profissionais considerará, em ordem crescente (do mais perto para o mais longe), os CREDENCIADOS localizados no raio mais próximo do cliente a ser atendido. Somente serão considerados CREDENCIADOS em um raio maior de deslocamento quando todos os CREDENCIADOS no raio menor estiverem impossibilitados de realizar o atendimento.

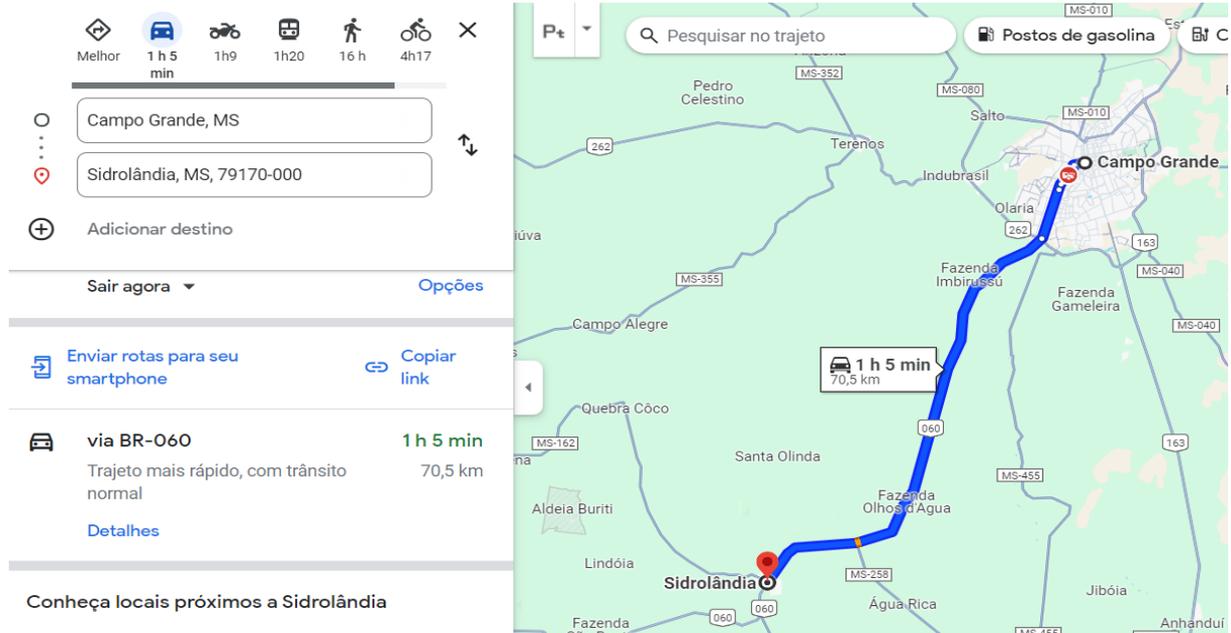
**1.3.** A distância será calculada do município de origem do credenciado até o município onde a atividade será desenvolvida, considerando as horas de trajeto de ida e volta. Para esse cálculo, será utilizada a menor distância verificada na API de Geocodificação do Google Maps, preferencialmente por rodovias e vias pavimentadas. Caso o município da demanda seja o mesmo do credenciado, será considerada a distância de 0 km, aplicando-se o valor da primeira faixa de atendimento para demandas no mesmo município do CREDENCIADO. O fluxo para seleção de CREDENCIADO para atendimento será o seguinte:

- a. Busca de CREDENCIADOS disponíveis dentro de um eixo de pesquisa;
- b. Será calculada a rota da distância do município de origem do credenciado até o município de desenvolvimento da atividade;
- c. Em caso de demanda na mesma sede da empresa do CREDENCIADO, será considerada a primeira faixa de atendimento;
- d. Contato com o CREDENCIADO prioritário no rodízio;
- e. Aguardo de prazo de até 24h para CREDENCIADO ponderar custo/benefício do atendimento.

**1.4.** O quadro a seguir representa os valores de remuneração por faixa de deslocamento.

<b>VALORES POR HORA PARA TREINAMENTO E PALESTRAS POR FAIXA DE DESLOCAMENTO</b>					
<b>Tipo de atendimento</b>	<b>Faixa 1 Distância de 0 a 50 Km</b>	<b>Faixa 2 Distância de 51 a 100 Km</b>	<b>Faixa 3 Distância de 101 a 160 Km</b>	<b>Faixa 4 Distância de 161 a 320 Km</b>	<b>Faixa 5 Distância acima de 321Km</b>
<b>Treinamento</b>	R\$ 88,00	R\$ 111,00	R\$ 131,00	R\$ 151,00	R\$ 174,00
<b>Palestra</b>	R\$ 88,00	R\$ 111,00	R\$ 131,00	R\$ 151,00	R\$ 174,00

Como exemplo de demanda no município de Sidrolândia, realizado por CREDENCIADO lotado na capital Campo Grande, para realização de treinamento de 8 horas de duração. Somados os deslocamentos de ida e volta (2 horas e 10 minutos) com a carga horária do treinamento (8 horas) tem-se 10 horas e 20 minutos de atendimento na faixa 2 de remuneração. O valor total recebido para este atendimento será R\$1.143,30.



**ANEXO III  
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**1. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO AO SESI/MS:**

**a. DADOS EMPRESA:**

Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF Representante Legal:	RG Representante Legal:	
Endereço:		
CEP:	Cidade	UF:
Telefone:	E-mail:	

**b. DADOS DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

Regiões atendidas*:	<input type="checkbox"/> Campo Grande/MS	<input type="checkbox"/> Dourados/MS
	<input type="checkbox"/> Corumbá/MS	<input type="checkbox"/> Três Lagoas/MS

\*Conforme Anexo VI

**c. TREINAMENTO EM SST:**

TREINAMENTO		Modalidade presencial	Modalidade híbrida	
		C.H.	C.H. presencial	C.H. EAD
<input type="checkbox"/>	NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS	4	-	-
<input type="checkbox"/>	NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA – LEI 13.722/18 – ESTENDIDO	8	4	4
<input type="checkbox"/>	NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA – LEI 13.722/18	4	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 5 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA GRAU DE RISCO I	8	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 5 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA GRAU DE RISCO II	12	4	8

<input type="checkbox"/>	NR 5 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA GRAU DE RISCO III	16	8	8
<input type="checkbox"/>	NR 5 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA GRAU DE RISCO IV	20	8	12
<input type="checkbox"/>	NR 5 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA PARA REPRESENTANTE NOMEADO	8	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	4	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - CURSO BÁSICO	40	8	32
<input type="checkbox"/>	NR 10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - CURSO BÁSICO RECICLAGEM	8	4	4
<input type="checkbox"/>	NR 10 SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES – CURSO COMPLEMENTAR	40	8	32
<input type="checkbox"/>	NR 10 SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES – CURSO COMPLEMENTAR RECICLAGEM	8	4	4
<input type="checkbox"/>	NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	24	12	12
<input type="checkbox"/>	NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE CAMINHÃO REBOQUE	24	12	12
<input type="checkbox"/>	NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA RETRÁTIL	24	12	12
<input type="checkbox"/>	NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRA FRONTAL A CONTRAPESO	24	12	12
<input type="checkbox"/>	NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE ESCAVADEIRA	24	12	12
<input type="checkbox"/>	NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE GUINDASTE VEICULAR	24	12	12
<input type="checkbox"/>	NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE IÇAMENTO DE CARGAS	16	4	12
<input type="checkbox"/>	NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE MÁQUINA JUMBO PARA MINERAÇÃO	24	12	12
<input type="checkbox"/>	NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE MÁQUINA PARA ABATIMENTO CHOCO MECANIZADO	24	12	12

<input type="checkbox"/>	NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA	24	12	12
<input type="checkbox"/>	NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA	24	12	12
<input type="checkbox"/>	NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PÁ-CARREGADEIRA	24	12	12
<input type="checkbox"/>	NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PALETEIRA ELÉTRICA TRACIONÁRIA	24	12	12
<input type="checkbox"/>	NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PERFURATRIZ	24	12	12
<input type="checkbox"/>	NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PONTE ROLANTE	16	8	8
<input type="checkbox"/>	NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE REBOCADOR	24	12	12
<input type="checkbox"/>	NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	24	12	12
<input type="checkbox"/>	NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE TALHA	8	4	4
<input type="checkbox"/>	NR 11 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE TRATOR	24	12	12
<input type="checkbox"/>	NR 11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE CHAPAS DE ROCHAS ORNAMENTAIS	36	8	28
<input type="checkbox"/>	NR 12 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE BETONEIRA	4	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 12 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE FURADEIRA E PARAFUSADEIRA	4	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 12 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE INJETORAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS	8	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 12 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE LIXADEIRAS	4	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 12 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE MÁQUINA DE AÇOUGUE E SIMILARES	4	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 12 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE MÁQUINA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA	4	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 12 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE MOTOSSERRAS E MOTOPODAS	4	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 12 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE SERRA CIRCULAR DE BANCADA	4	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 13 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE CALDEIRAS	40	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 13 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE VASOS DE UNIDADES DE PROCESSO	40	-	-

<input type="checkbox"/>	NR 17 NOÇÕES BÁSICAS DE ERGONOMIA	4	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 18 BÁSICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	4	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 18 SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PEMT	4	2	2
<input type="checkbox"/>	NR 20 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS – AVANÇADO I	20	4	16
<input type="checkbox"/>	NR 20 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS – AVANÇADO II	32	4	28
<input type="checkbox"/>	NR 20 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS – ESPECÍFICO	16	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 20 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS – INTERMEDIÁRIO BÁSICO	8	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 20 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS – INTERMEDIÁRIO CLASSES I, II E III	16	4	12
<input type="checkbox"/>	NR 22 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NA MINERAÇÃO – CIPAMIN	40	20	20
<input type="checkbox"/>	NR 23/NT 17 BRIGADA DE INCÊNDIO AVANÇADA - ATUALIZAÇÃO	14	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 23/NT 17 BRIGADA DE INCÊNDIO AVANÇADA	24	14	10
<input type="checkbox"/>	NR 23/NT 17 BRIGADA DE INCÊNDIO BÁSICA	4	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 23/NT 17 BRIGADA DE INCÊNDIO INTERMEDIÁRIA – ATUALIZAÇÃO	4	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 23/NT 17 BRIGADA DE INCÊNDIO INTERMEDIÁRIA	8	4	4
<input type="checkbox"/>	NR 23/NT 45 BRIGADA FLORESTAL	16	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 26 NOÇÕES BÁSICAS DE SINALIZAÇÃO, GUARDA E MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS	4	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 31 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO DO TRABALHO RURAL – CIPATR	20	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	8	4	4
<input type="checkbox"/>	NR 33 TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS EQUIPE DE EMERGÊNCIA E SALVAMENTO 24 H	24	12	12

<input type="checkbox"/>	NR 33 TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS EQUIPE DE EMERGÊNCIA E SALVAMENTO 32 H	32	16	16
<input type="checkbox"/>	NR 33 TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS SUPERVISOR DE ENTRADA – FORMAÇÃO	40	20	20
<input type="checkbox"/>	NR 33 TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS SUPERVISOR DE ENTRADA – PERIÓDICO	8	4	4
<input type="checkbox"/>	NR 33 TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS VIGIA E TRABALHADOR AUTORIZADO – FORMAÇÃO	16	8	8
<input type="checkbox"/>	NR 33 TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS VIGIA E TRABALHADOR AUTORIZADO – PERIÓDICO	8	4	4
<input type="checkbox"/>	NR 34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E DESMONTE NAVAL ADMISSIONAL	6	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E DESMONTE NAVAL ADMISSIONAL (PERIÓDICO)	4	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 35 SUPERVISOR DE TRABALHO EM ALTURA	40	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 35 TRABALHO EM ALTURA	8	4	4
<input type="checkbox"/>	NR 36 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS – FORMAÇÃO	4	2	2
<input type="checkbox"/>	NR 36 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS – PERIÓDICO	2	-	-
<input type="checkbox"/>	NR 38 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	8	4	4

**d. PALESTRA EM SST:**

	TREINAMENTO	C.H.
<input type="checkbox"/>	MOTIVAÇÃO PARA O TRABALHO	1
<input type="checkbox"/>	ALIMENTAÇÃO PARA UMA VIDA SAUDÁVEL	1
<input type="checkbox"/>	ATIVIDADE FÍSICA E VIDA SAUDÁVEL	1
<input type="checkbox"/>	COMBATENDO O USO DE DROGAS	1
<input type="checkbox"/>	COMPORTAMENTO PREVENTIVO É UM ESTILO DE VIDA	1
<input type="checkbox"/>	CUIDADOS COM A PELE CONTRA O CÂNCER	1

<input type="checkbox"/>	CUIDADOS COM A SAÚDE BUCAL	1
<input type="checkbox"/>	ESTRESSE E SAÚDE MENTAL	1
<input type="checkbox"/>	HIPERTENSÃO RISCOS PARA A QUALIDADE DE VIDA	1
<input type="checkbox"/>	PREVENÇÃO CONTRA INFLUENZA (H1N1)	1
<input type="checkbox"/>	MALES DA OBESIDADE	1
<input type="checkbox"/>	O QUE É DIABETES COMO EVITAR?	1
<input type="checkbox"/>	PORQUE EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA A INDÚSTRIA?	1
<input type="checkbox"/>	PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA A DENGUE	1
<input type="checkbox"/>	COMBATE AO ALCOOLISMO	1
<input type="checkbox"/>	SAÚDE DA MULHER	1
<input type="checkbox"/>	SAÚDE DO HOMEM	1
<input type="checkbox"/>	SEXO SAUDÁVEL E A PREVENÇÃO DAS IST'S E AIDS	1
<input type="checkbox"/>	SAÚDE NO TRABALHO DE GESTANTES	1
<input type="checkbox"/>	AÇÕES CORRETAS PARA O TRABALHO SEGURO	1
<input type="checkbox"/>	ATITUDES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	1
<input type="checkbox"/>	ATITUDES DE PREVENÇÃO CONTRA O CÂNCER DE PULMÃO	1
<input type="checkbox"/>	CUIDADO E MANUSEIO DE AGENTES QUÍMICOS	1
<input type="checkbox"/>	ERGONOMIA: RISCOS, PREVENÇÃO E ORIENTAÇÕES	1
<input type="checkbox"/>	ORIENTAÇÕES SOBRE O USO DOS EPI	1
<input type="checkbox"/>	MAPAS E ÁREAS DE RISCO	1
<input type="checkbox"/>	MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA A PROTEÇÃO AUDITIVA	1
<input type="checkbox"/>	MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA A PROTEÇÃO DOS OLHOS	1
<input type="checkbox"/>	PERCEPÇÃO DE RISCO	1
<input type="checkbox"/>	SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1
<input type="checkbox"/>	NOÇÕES SOBRE O TRÂNSITO SEGURO	1

**2. Relação do(s) Profissional(is) da Empresa (instrutores):**

Nome completo	CPF	Formação Acadêmica

Declaro serem verdadeiras as informações que constam neste documento e concordo em me submeter a todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento do SESI/MS nº 003/2024, e seus anexos.

Local e data.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – MS E  
XXXXXXXXXX,**

**Nº. XXXXX.**

**PARTES:**

**I - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL  
SESI-DR/MS, CNPJ nº. 03.769.599/0001-10, Av. Afonso Pena, nº 1.206, Bairro Amambaí,  
Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. SÉRGIO MARCOLINO  
LONGEN, doravante denominado SESI-DR/MS;**

I- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, XXXX/MS, neste ato representado  
por seu Sócio-Administrador, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX,  
doravante denominado simplesmente **CRENCIADA.**

Resolvem as partes acima celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as  
cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO LEGAL**

1.1 A presente contratação é realizada nos termos do disposto no art. 8, XXVI do Regulamento  
para Contratação e Alienação do SESI, bem como de acordo com as disposições constantes no  
Regulamento de Credenciamento nº 003/2024 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.2 O presente contrato tem por objeto a instrutoria em treinamentos e palestras em  
Segurança e Saúde no Trabalho aos clientes SESI/MS, mediante demanda, conforme  
condições e requisitos técnicos constante neste instrumento e no Edital de Credenciamento  
e seus anexos.

2.3 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital  
de credenciamento nº 003/2024 e seus anexos.

2.4 A prestação de serviço objeto deste contrato não é realizada em regime de exclusividade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes, no limite do Art. 34 do Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) do SESI.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

4.1 Executar os serviços de acordo com as especificações definidas no Edital de Credenciamento e no presente instrumento;

4.2 Efetuar o atendimento aos clientes do SESI/MS conforme estabelecido no Edital de Credenciamento e especificado em Ordem de Serviço.

4.3 Utilizar sistema informatizado indicado do SESI/MS;

4.4 Apresentar antes do início da prestação de serviço ou anualmente os documentos citados no Termo de Credenciamento, dentro dos prazos de validade/vigência à área requisitante.

4.5 Desenvolver o objeto contratual por uma equipe de profissionais especializados da CONTRATADA, sempre em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade;

4.6 Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude;

4.7 Responsabilizar por todo e qualquer dano causado ao SESI/MS, aos seus empregados, ou terceiros durante a execução do objeto do presente termo;

4.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do SESI/MS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

4.9 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratual, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual;

4.10 Assumir total responsabilidade por qualquer Reclamação Trabalhista movida por empregado seu, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato;

4.11 Reparar, corrigir, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da sua execução.

4.12 Quando por motivo de força maior, o trabalho acordado não puder ser entregue na data determinada, deverá o CONTRATADO comunicar (formalmente) o fato ao SESI-DR/MS, imediatamente, remarcando-o para data a ser agendada em comum acordo entre as partes.

4.13 As guias apresentadas pelo CONTRATADO serão analisadas pelo empregado do SESI-DR/MS designado para tal tarefa, para fins de efetivação do pagamento.

- 4.14 Participar de treinamento específico quando solicitado, para a utilização do sistema informatizado do SESI/MS;
- 4.15 Participar do treinamento para execução do objeto, conforme Anexo I do Edital 003/2024.
- 4.16 Os CREDENCIADOS deverão apresentar ao SESI/MS após a execução do serviço, via formalização eletrônica, relatório detalhado da execução. No relatório deve constar a data da prestação do serviço, local e as evidências da execução.;
- 4.17 Dar ciência ao SESI/MS, dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a a execução do objeto e comunicar ao SESI/MS, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 4.18 A CREDENCIADA não empregará menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESI/MS**

- 5.1 Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 5.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento;
- 5.3 Fornecer treinamento e suporte técnico no sistema operacional SESI/MS aos prestadores de serviços, e treinamento técnico e operacional na forma de conduzir os treinamentos e palestras.
- 5.4 Aprovar ou solicitar esclarecimentos se verificadas desconformidades nos relatórios de faturamento, para viabilizar a emissão da Nota Fiscal correspondente;
- 5.5 Liberar o pagamento após validação dos dados pelo SESI/MS e efetuar os pagamentos da prestação dos serviços nas datas aprezadas mediante o recebimento de Relatórios, das notas fiscais e recibos de quitação devidamente assinados com os dados bancários, em vias originais.
- 5.6 O SESI/MS não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CREDENCIADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

- 6.1. A credenciada terá até o 5º dia útil do mês subsequente à execução do serviço para envio do Relatório de Atendimento Mensal, junto com a(s) Ordem(ns) de Serviço(s), e só após a aprovação do Relatório é que deverá emitir a Nota Fiscal referente ao serviço executado.
- 6.2 As notas fiscais só poderão ser emitidas e enviadas ao SESI/MS entre os dias 1 a 20 de cada mês, e após a aprovação pelo SESI-DR/MS do relatório quantitativo de prestação de serviços
- 6.3 O SESI/MS terá até 30 dias corridos para realizar o faturamento da NF emitida.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O SESI/MS pagará à CREDENCIADA os valores previstos na TABELA DE PREÇOS no Edital de Credenciamento (ANEXO II), de acordo com o constante do Relatório validado pelo SESI/MS.

7.2 A CREDENCIADA deverá enviar ao SESI/MS Relatório de Atendimento Mensal, junto com a(s) Ordem(ns) de Serviço(s), o quantitativo e o valor referente aos serviços prestados, antes de emitir a NF, a qual só deverá ser emitida após a aprovação do SESI/MS.

7.3 Para pagamento da prestação do serviço, a CREDENCIADA deverá enviar ao SESI/MS, o Relatório de Atendimento Mensal (Anexo V do edital de credenciamento), junto com a Ordem de Serviço (ou ordens de serviços, se houver mais de um atendimento no mês).

7.4 A CREDENCIADA deverá incluir cópia do pagamento ao funcionário que esteja prestando o serviço, a quitação junto ao INSS e ao FGTS.

7.5 A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nos subitens anteriores acarreta na retenção do pagamento, pelo SESI/MS, até regularização da documentação.

7.6 O pagamento dos serviços será efetuado após o encaminhamento da referida documentação e nota fiscal.

7.7 A Nota Fiscal deverá especificar o SESI/MS, como unidade geradora da demanda de locação, com o respectivo CNPJ, devendo possuir as seguintes informações:

- a. Natureza do serviço prestado, discriminando-se a pessoa jurídica atende aos requisitos do artigo 115 da Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17/10/2022;
- b. Indicação do número de horas que estão sendo pagas.
- c. Número de contrato, local (cidade) da prestação dos serviços;
- d. Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;
- e. Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exclusas contas de poupança

7.8 O SESI/MS reserva-se ainda no direito de efetuar o pagamento a CREDENCIADA após a validação dos atendimentos e o recebimento dos seus respectivos valores, pelas indústrias demandantes.

7.9 O pagamento da prestação de serviços precederá da constatação de que os serviços prestados foram executados de forma satisfatória.

7.10 O SESI/MS não pagará qualquer encargo financeiro pertinente ao período de retenção de pagamentos, em virtude do não encaminhamento da documentação por parte da CREDENCIADA.

7.11 O SESI/MS no ato do pagamento reterá todos os impostos a que está obrigado por lei.

7.12 É garantido ao SESI/MS reter todo e qualquer pagamento enquanto pendente qualquer obrigação por parte da CREDENCIADA, sem que gere mora ou atraso no pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 A inexecução total ou parcial do serviço contratado sujeitará o credenciado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades, quais sejam: multa, rescisão e suspensão do direito de contratar com o SFIEMS por prazo de até 5 (cinco) anos, nas formas adiante especificadas.

8.2 Será cabível pena de multa:

a. Em caso do não cumprimento do prazo de entrega da prestação devida, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

b. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

c. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

8.3. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Caberá a penalidade de suspensão do direito de participar de processo seletivo com disputa e contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do SESI/MS.

8.5. Aos credenciados que, não mantiverem as condições contratuais, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 11.2.3 cumulado com o item 10.4, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SESI/MS.

8.6. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a Credenciada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

8.7 As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

8.8 No caso de atraso na prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o credenciamento poderá ser imediatamente rescindido, sendo a empresa ou o profissional descredenciado.

8.9 Fica facultada a defesa prévia da Credenciada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado.

## **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 As partes designam, neste ato, o Sr. (nome do responsável designado pelo SESI) do SESI/MS e o(a) Sr.(a) (nome do responsável pela empresa, preposto da CREDENCIADA) para atuarem na condição de gestores do SESI/MS e do CREDENCIADO, respectivamente, que

tornam-se responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste TERMO e manterão, entre si, relacionamento direto

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. O contrato poderá ser reajustado a partir de 12 (doze) meses de vigência, mediante apresentação de uma nova tabela de valores a ser fixado pelo SESI/MS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO**

11.1 No decorrer da vigência deste instrumento, havendo interesse de uma das partes, o presente contrato poderá ser denunciado, antes da data pré-estabelecida, mediante comunicação por escrito, dessa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para qualquer das partes, devendo as partes finalizarem os compromissos assumidos..

11.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Credenciada, dará ao SESI/MS o direito de rescindir unilateralmente este contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

11.3 Ensejará ainda, a rescisão do presente instrumento celebrado com a CREDENCIADA, caso esta cometa alguns dos casos abaixo elencados:

- a. Descumprimento integral parcial das exigências previstas neste instrumento;
- b. Negativa por mais de 3 (três) vezes de atendimento consecutivas, ou 05 (cinco) vezes intercaladas;
- c. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada dos profissionais credenciados, mediante procedimento interno assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- d. Omissão no pagamento de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- e. Perda de alguma exigência estabelecida no edital de credenciamento;
- f. Conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao credenciamento que venha a desaboná-lo técnica, financeira ou administrativamente, não cabendo a ele direito de reclamação, indenização nem ressarcimento.

11.4 A CREDENCIADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração em caso de descredenciamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1 As partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.2 Caso a CREDENCIADA, atue como controlador de dados pessoais, por disposição contratual ou cumprimento de obrigação legal ou regulamentar, fica estabelecido que nenhuma das Partes atuará como operador para a outra parte.

12.3 As partes se comprometem, caso venham a realizar atividades de tratamento de dados pessoais, à:

- a) Assegurar que quaisquer Dados Pessoais fornecidos à outra Parte são coletados em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo a prestação de informações adequadas aos titulares, bem como garantir a existência de uma base legal para que a outra Parte tenha o direito de tratar tais Dados Pessoais para os fins previstos neste Contrato.
- b) Tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados e/ou disponibilizados, na medida do necessário para atingir a finalidade pela qual os Dados foram fornecidos e em conformidade com as instruções documentadas, as cláusulas do presente contrato, a Lei Geral de Proteção de dados e demais leis sobre privacidade e proteção de dados, inclusive quando for realizada a transferência para fora do território brasileiro, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, informará imediatamente ao SESI/MS, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos dados pessoais e/ou de rescindir o contrato;
- c) Tratar os Dados Pessoais necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória a qual a Parte esteja sujeita no Brasil que envolvam a prestação do serviço contratado.
- d) Usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneçam à outra Parte sejam precisos e atualizados.
- e) Informar ao SESI/MS caso entenda que o tratamento solicitado pelo mesmo seja capaz de violar legislação de proteção de dados;
- f) Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os dados pessoais que envolvam o contrato, incluindo seus prepostos e subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança.
- g) Durante o tratamento dos dados pessoais relacionados a prestação do serviço, todos que atuarem como operadores, incluindo os suboperadores, devem tratar os dados pessoais apenas sob a orientação das respectivas Controladoras, no que lhes competirem;
  - a. Para o cumprimento deste item, a CREDENCIADA se compromete a firmar acordos de confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados coletados, tratados e/ou compartilhados.
- h) Garantir e adotar políticas, procedimentos e controles de boas práticas, especialmente com relação à proteção de dados pessoais, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

- i) Manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, fornecendo ao SESI/MS informações necessárias para comprovar o adimplemento de suas obrigações;
- j) Indicar ao SESI/MS um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao tratamento de dados pessoais e cooperar de boa-fé com o SESI/MS, os titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas, dentro do prazo legal;
- k) Notificar imediatamente a outra parte, e em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, no que diz respeito a:
  - a. Qualquer intimação, pedido ou requisição, que tenha recebido do titular ou agência reguladora, de fornecimento, compartilhamento, solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento dos dados pessoais que envolvam o presente contrato, para que seja repetido idêntico procedimento pela parte contrária, em caso de necessidade;
  - b. Qualquer acesso acidental ou não autorizado aos dados pessoais que envolvam o contrato.
  - c. Em caso de Incidente de Segurança envolvendo Dados Pessoais obtidos em decorrência deste Contrato, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, certificando-se do recebimento, contendo no mínimo as seguintes informações:
    - i. data e hora do Incidente de Segurança;
    - ii. data e hora da ciência pela Parte notificante;
    - iii. relação dos tipos de dados afetados pelo Incidente de Segurança;
      - 1. quantidade e relação de Titulares afetados pelo Incidente de Segurança;
      - 2. dados e informações de contato do Encarregado de Proteção de Dados para fornecer outras informações sobre o Incidente de Segurança;
        - a. descrição das possíveis consequência do Incidente de Segurança;
        - b. indicação das medidas adotadas, em andamento, e futuras para reparar o dano e evitar novos Incidentes de Segurança;
    - d. Caso a Parte não disponha de todas as informações no momento do envio da notificação, deverá encaminhá-las gradualmente, desde que o envio de todas as informações não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente.
- l) O SESI/MS e a CREDENCIADA, caso atuem na condição de controladores, serão responsáveis, por eventuais Incidentes de Segurança que venham a ocorrer em relação

aos **Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade**, na medida em que comprovadamente concorreram para o Incidente.

- m) Garantir a possibilidade de devolver, transferir ou descartar os dados pessoais coletados e/ou compartilhados pela parte contrária, de forma segura, mediante requisição ou ao extinguir a finalidade do tratamento;

12.4 O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, de legislação de proteção de dados pessoais, das políticas do SESI/MS ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever ao SESI/MS de indenizar o titular dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, gerará obrigação da CREDENCIADA em indenizar, defender e manter isenta o SESI/MS e seus prepostos, contra todas as responsabilidades, perdas, danos, prejuízos, custos, despesas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento de suas obrigações previstas neste contrato, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada será aplicada para as indenizações aqui previstas. Caso o SESI/MS suporte eventual prejuízo causado pela CREDENCIADA, poderá buscar reparação por meio de ação regressiva.

12.5 Os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência do Contrato ou, em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

12.6 Na hipótese de término do presente Contrato, cada Parte deverá, em caráter definitivo, eliminar, anonimizar e/ou bloquear acesso aos Dados Pessoais que tiverem sido tratados em decorrência do Contrato, salvo se a referida Parte justificar o tratamento dos dados em base legal, de acordo com a Legislação Aplicável.

12.7 Faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, a Política de Privacidade do Sistema FIEMS; e

12.8 Os termos utilizados neste Contrato apresentam os mesmos significados do artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

13.1 O CREDENCIADO declara conhecer e cumprir o sistema regulatório anticorrupção (Lei. 12.846/2013).

13.2 O CREDENCIADO declara que:

- a. Não está envolvido, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracteriza infração administrativa nos termos da lei Anticorrupção.
- b. Direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a entidade contratante, ilicitamente, e se compromete a não o fazer, durante toda a vigência da contratação.

- c. Se compromete a notificar o SESI/MS, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como, em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.3 O descumprimento, pela CREDENCIADA, das normas legais anticorrupção e do disposto neste item, será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento pela contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CREDENCIADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

14.1 A CREDENCIADA obriga-se, por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades do SESI/MS a que tiver acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se a CREDENCIADA por eventuais perdas e danos advindos da divulgação indevida e sujeitando-se às aplicações legais.

14.2 A CREDENCIADA compromete-se a utilizar as informações, materiais e os documentos colocados pelo SESI/MS a sua disposição estritamente para o fim de cumprimento do presente, devendo mantê-los sob absoluto sigilo, não os copiando e/ou os divulgando a terceiros sem prévio e expresso consentimento do SESI/MS.

14.3 A CREDENCIADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito da obrigação de confidencialidade ora pactuada, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais somente os empregados e prepostos necessários à boa execução do objeto do presente instrumento.

14.4 Os documentos e demais materiais colocados, pelo SESI/MS, à disposição da CREDENCIADA para a execução deste contrato deverão ser devolvidos por ocasião do seu cumprimento total ou quando forem solicitados pelo SESI/MS, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A CREDENCIADA, quando for necessário, deverá utilizar obrigatoriamente o sistema operacional do SESI/MS, e lançar os dados conforme prazos e condições impostas,

15.2 Fica estabelecido que este instrumento constitui mera expectativa de contratação, não gerando quaisquer direitos ou obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência, qualquer solicitação de serviços com a CREDENCIADA.

15.3 O SESI/MS não garantirá nenhum pagamento mínimo em caso de não utilização dos serviços objeto deste credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste contrato e renunciam, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil (art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001), estando dispensado de assinatura de testemunhas, conforme art. 784, §4º, do CPC.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

**PELO SESI/MS**

**PELA CREDENCIADA**

ANEXO V

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL

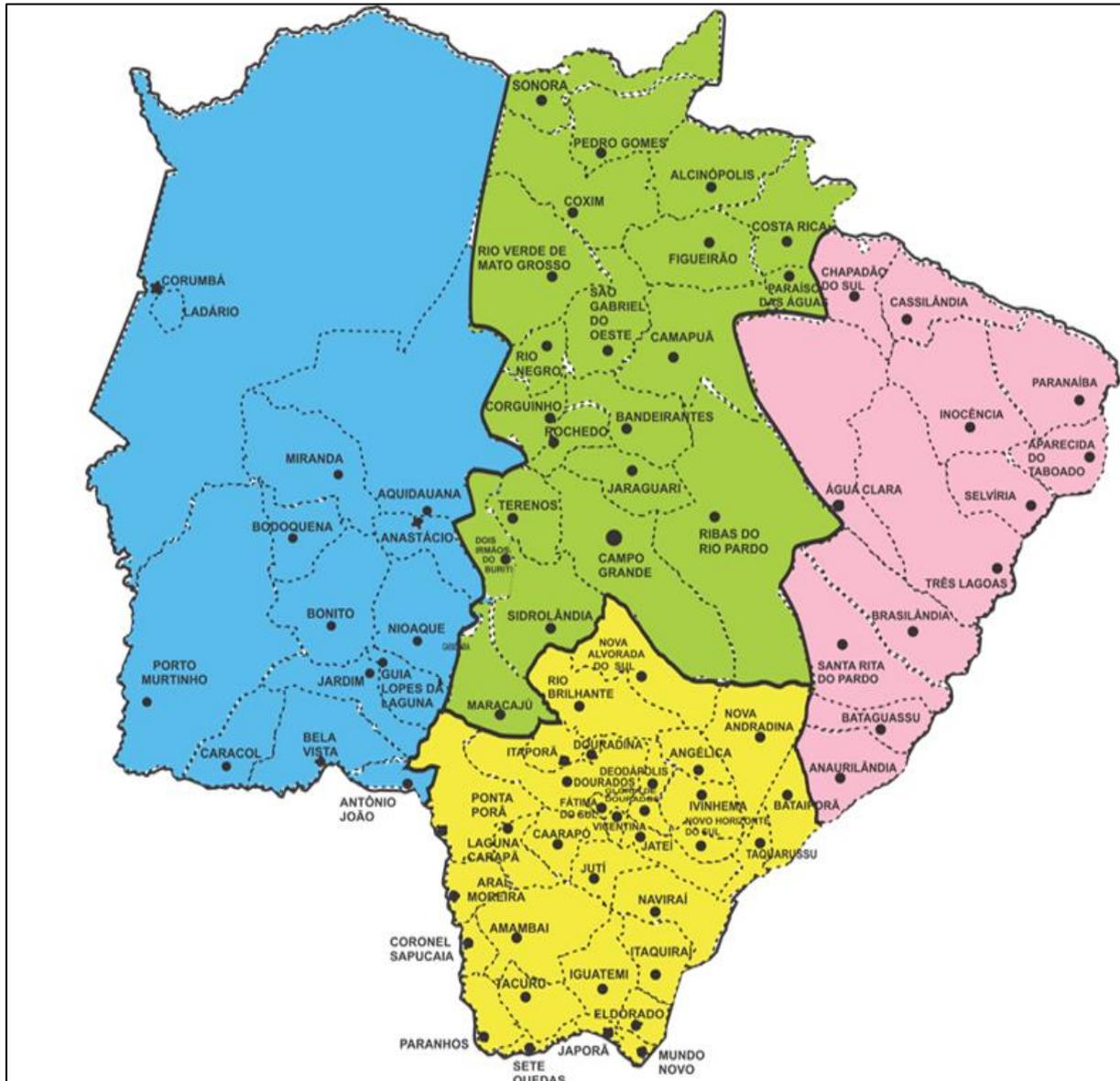
<b>Credenciado:</b>		<b>CNPJ :</b>
<b>Número Contrato:</b>		
<b>Mês/Ano</b>		<b>Local:</b>

TREINAMENTO E/OU PALESTRA				
DATA	NOME DA EMPRESA/MUNICÍPIO ATENDIDO	ORDEM DE SERVIÇO	VALOR (R\$)	UNIDADE SOLICITANTE
		<b>Total mês:</b>	<b>R\$</b>	

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura da CREDENCIADA

**ANEXO VI**  
**MAPA DE ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO**



**Legenda da figura**

	<p><b>Unidade centralizadora de abrangência da região de Campo Grande</b> <b>ESCOLA SESI CAMPO GRANDE</b> Av. Afonso Pena, 1.206 – Bairro Amambaí – 1º ANDAR CEP: 79005-901 – Campo Grande – MS (67) 3389-9240 ou 3389-9127</p>
	<p><b>Unidade centralizadora de abrangência da região de Corumbá</b> <b>SESI CORUMBÁ</b></p>

	Av. Nossa Senhora da Candelária, 1555 – Bairro Maria Leite CEP: 79310-050 – Corumbá – MS (67) 3234-3604
	<b>Unidade centralizadora de abrangência da região de Três Lagoas</b> <b>SESI TRÊS LAGOAS</b> Av. Angelina Tebet, 807– B. Santa Luzia CEP: 79640-250 – Três Lagoas – MS (67) 3919-2119
	<b>Unidade centralizadora de abrangência da região de Dourados</b> <b>SESI DOURADOS</b> Rua Valdemiro de Souza, 290 – Vila Industrial. CEP: 79840-030 – Dourados – MS (67) 3416-4500

**ANEXO VI ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº  
XXXXXXXXXX**

À \_\_\_\_\_ (Credenciado)

Prezado(a) Credenciado(a),

Em cumprimento ao Edital de Credenciamento nº 003/2024 e ao Termo de Credenciamento XXXX firmado entre o **Serviço Social da Indústria - SESI** e a \_\_\_\_\_, autorizamos o início do atendimento a indústria/prefeitura na realização do(s) seguinte(s) serviço(s) de instrutoria: \_\_\_\_\_.

ORDEM DE SERVIÇO	
Empresa:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	
Cidade:	
Endereço de atendimento:	
Período de atendimento:	até

OBS: A referida ordem de serviço, não obriga o SESI/MS a exclusividade na demanda dos atendimentos de seus clientes, podendo paralelamente ou alternadamente demandar os serviços para outro(s) credenciado(s).

**Serviços à serem prestados:** instrutoria em treinamento ou palestra em Segurança e Saúde no Trabalho conforme consta no item 1 do Anexo I do Edital de Credenciamento 003/2024;

Local e data:

Nome responsável pela solicitação Função responsável pela solicitação

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, (NOME COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA), inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX./XXXX-XX, declaro que a empresa que represento não possui como único prestador de serviços as Unidades do SESI/MS.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada sob as penas da lei.

Local e data.

Representante Legal da empresa credenciada CPF:

## ANEXO IX

### TERMO DE CONCORDÂNCIA

A Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviço na área XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### DECLARA QUE:

- I. Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento.
- II. Os preços contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no Termo de Credenciamento, cuja minuta conheceu;
- III. Examinou cuidadosamente o Edital de Credenciamento Nº 003/2024 e seus anexos e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como, todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Está ciente e aceita todas as condições do Credenciamento e a elas desde já submetesse.
- IV. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho insalubre, perigoso ou noturno e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) abis, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- V. Que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal/88 e na Consolidações das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei de trabalhos forçados, discriminatórios, periculosos, insalubres e penosos;
- VI. Que não cumpre suspensão ou está impedida de licitar ou contratar com as entidades do Sistema “S”;
- VII. Que não cumpre suspensão ou está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VIII. Que comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e a Situação Econômico-Financeira.
- IX. Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/MS;
- X. Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- XI. Está ciente e de acordo que os pagamentos pelos serviços prestados serão resultantes do valor constante no Edital Nº 003/2024, deduzitos os encargos legais neles

previstos.

XII. Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

XIII. O SESI/MS não se responsabilizará por qualquer dano físico ou material que passam ocorrer no trajeto (deslocamento) ou atendimento realizado, sendo estes de total responsabilidade do credenciado.

Local e data;

Representante Legal

CPF



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: G5YLG-DZR87-TEVCH-8BBJ4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GuilhermeDuarte Jafar (CPF \*\*\*.554.651-\*\*) em 12/07/2024 11:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.124.8.130	Lat: -20,455934      Long: -54,620474 Precisão: 10681 (metros)
Autenticação	guilherme@sesims.com.br (Verificado)
Login	
SBoRLeiMTAdYGWjcUzfbQoH8I6otnm2W/p9mL3ZRHwk=	
SHA-256	

- ✓ GuilhermeDuarte Jafar (CPF \*\*\*.554.651-\*\*) em 12/07/2024 11:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.124.8.130	Lat: -20,455934      Long: -54,620474 Precisão: 10681 (metros)
Autenticação	guilherme@sesims.com.br (Verificado)
Login	
WmqoY+hfL6zEF7sUehyw1fnZiM6OLT34LsjwQFiwC+k=	
SHA-256	

✓ GuilhermeDuarte Jafar (CPF \*\*\*.554.651-\*\*) em 12/07/2024 11:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.0.136.66	Lat: -20,465830      Long: -54,624911
	Precisão: 15 (metros)
Autenticação	guilherme@sesims.com.br (Verificado)
Login	
cUE2MKRPZFUa8Em298eaBO/Qq/rS7HixEqzB9hoGqnw=	
SHA-256	

✓ GuilhermeDuarte Jafar (CPF \*\*\*.554.651-\*\*) em 12/07/2024 11:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.6.254.220	Lat: -20,455934      Long: -54,620474
	Precisão: 10681 (metros)
Autenticação	guilherme@sesims.com.br (Verificado)
Login	
yBCFoljUKg+jVUufglr4TuSWSVz7aol+ov38WAT2Wck=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.fiems.com.br/validate/G5YLG-DZR87-TEVCH-8BBJ4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.fiems.com.br/validate>